

## **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Recredenciamento pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

### **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

*COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA ..*

## **XXVIII SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UEFS SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - 2024**

### **O reflexo da omissão estatal na autoprodução de direitos nas favelas.**

**Ana Beatriz Zuca Oliveira<sup>1</sup>; Adriana Nogueira Vieira Lima<sup>2</sup>**

1. Bolsista – Modalidade Bolsa/PROBIC, Graduanda em Direito, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail:

[anabiazuca@gmail.com](mailto:anabiazuca@gmail.com)

2. Orientadora, Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Estadual de Feira de Santana, e-mail:

[anvlima@uefs.br](mailto:anvlima@uefs.br)

**PALAVRAS-CHAVE:** Pluralismo jurídico; direito à cidade; favela

### **INTRODUÇÃO**

O trabalho foi produzido no âmbito do projeto interinstitucional "O direito das favelas no contexto das políticas de regularização fundiária: proposições conceituais, teóricas, metodológicas e políticas ", envolvendo a Universidade Federal do Pará, a Universidade Federal da Bahia, a Universidade Federal do Rio de Janeiro e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul que tem como objetivo produzir uma cartografia nacional a respeito do estágio da regulação das favelas no país e um guia metodológico para o estabelecimento de uma legislação municipal. No escopo do plano de trabalho desenvolvido pela autora, buscou-se analisar como a omissão estatal repercute na produção de direitos nas favelas, comunidades, vilas e baixadas. Apresenta como hipótese que o Direito por agentes periféricos surge com base na necessidade, sendo validado a partir das relações sociais e suas dimensões. Assim, o Direito autoproduzido se coloca como uma alternativa dentro desses territórios, para reger as relações sócio urbanas que se constroem na comunidade .

Tal linha de pensamento foi construída a partir da análise do trabalho de Sousa Santos (2005), onde em seu texto “Notas sobre a história jurídico social de Pasárgada” analisou o Direito produzido em uma favela carioca e detectou em seus estudos a existência de uma nova forma onde o Direito é produzido pelas associações de moradores, as quais mediam casos de conflitos no território e atuam como agentes nos processos de transição imobiliária.

Assim, a análise de outras comunidades e suas formas de autoprodução de direitos se fez necessária, sendo ancorada metodologicamente pelo conceito de dialética do direito proposta por Lyra Filho (2003), onde, o direito se constitui como algo em constante transformação, pautando-se no devir, ou seja, a transformação constante da sociedade e do Direito.

Nesse contexto, no município de Salvador, a investigação ocorreu em Canabrava e Gamboa de Baixo, ambos territórios demarcados pelo Plano Diretor (Lei nº 9.069, de 2016), como Zona Especial de Interesse Social. A investigação empírica se mostra essencial para a ampliação dos estudos da juridicidade autoproduzida nas favelas, seus processos de legitimação e como esse direito construído pela comunidade se coloca em contraponto às intervenções estatais, ou a falta delas. Dessa forma, o trabalho se prezou

a investigar como se desenvolvem os processos de construção do Direito nessas comunidades, a partir da percepção e contato com os territórios, identificando os conflitos ocorridos, os meios de superação desses e como são absorvidos e validados na comunidade.

## **MATERIAL E MÉTODOS OU METODOLOGIA (ou equivalente)**

Trata-se de pesquisa interdisciplinar e interinstitucional iniciada a partir da revisão bibliográfica de trabalhos relacionados com a temática da produção de direitos nas favelas, vilas, comunidades e baixadas escritos por autores e autoras nacionais. O recorte temporal ocorreu entre 1960 até o ano de 2021, sendo levando o total de 21 obras, que foram lidas, fichadas e discutidas pelos quatro grupos que compõem a pesquisa. Essa primeira etapa serviu de embasamento para a indicação de hipóteses criadas para nortear o trabalho de campo, evidenciando que a complexidade do fenômeno investigado e a perspectiva multidisciplinar não permite lastrear a pesquisa em uma teoria única e em categorias rigidamente predefinidas.

Após essa fase, houve a definição dos territórios a serem investigados em Salvador, e nos territórios pesquisados, para entender as dinâmicas da cidade e do bairro. Além disso, também foram realizadas análises documentais de periódicos para contextualização dos casos, visando uma análise dos bairros e da regularização fundiária por meio de notícias locais datadas de 2009 até 2023, sendo realizada uma sistematização dos dados coletados para se iniciar a nova etapa. Desse modo, foi estabelecido um protocolo para a entrada em campo, quais serão os eixos temáticos a serem estudados, os tipos de território a serem escolhidos e outras diretrizes para o trabalho, considerando trata-se de uma pesquisa empírica envolvendo múltiplos casos em quatro estados do Brasil.

Na etapa seguinte da pesquisa, com base no protocolo de pesquisa construído pelos pesquisadores e pesquisadores em setembro de 2023, no Rio de Janeiro foi feito um estudo preliminar sobre os territórios a serem pesquisados, sendo considerando os seguintes critérios: mínimo 100 domicílios (IBGE, 2020), grau avançado de consolidação e inserção na malha urbana; - existência de política de regularização fundiária; - acesso da equipe do núcleo de pesquisa. A partir desses critérios, houve a seleção das comunidades da Gamboa de Baixo e Canabrava em Salvador.

No âmbito desse plano de investigação, elegeu-se Canabrava enquanto comunidade focal. O estudo se prezou a entender como essas relações com o entorno da comunidade, entre moradores e com o próprio Estado se estabelecem, nesse sentido, foi estabelecido contato com lideranças comunitárias locais, as quais fazem parte da ACECC (Associação Cultural e Esportiva da Comunidade de Canabrava).

É importante ressaltar que os processos de investigação buscaram se afastar de uma pesquisa extrativista, provendo interações que permitissem uma constante devolutiva. A partir disso, foram realizados encontros nas comunidades, oficinas e entrevistas com membros da diretoria da associação comunitária e outros habitantes. Nesses encontros foram analisadas as vivências, histórias e demandas dos moradores, havendo assim uma coleta de dados para a estruturação desses por meio da pesquisa.

Assim, foram realizadas duas entrevistas com líderes comunitárias da comunidade de Canabrava, escolhidas por sua atuação militante no local, que foram entrevistas semi estruturadas, lastreadas em perguntas baseadas no quatros eixos de investigação voltados às transações imobiliárias, direito de construir, serviços urbanos e espaços de uso comunitário.

## **RESULTADOS E/OU DISCUSSÃO (ou Análise e discussão dos resultados)**

A partir da pesquisa empírica desenvolvida em Canabrava pode-se inferir que existem formas de se fazer e se pensar o direito paralelas à produção do direito estatal. Essas normas, lastreadas na necessidade, são estabelecidas com base nas relações sociais cotidianas. Dessa forma, os moradores produzem normas de forma mais sistêmica, tendo como agente associações comunitárias, bem como normas difusas produzidas por lideranças ou grupos referenciados na comunidade. Em função da complexidade que envolve as diversas camadas na produção de juridicidade, no escopo do presente plano de trabalho cinge-se o olhar para as lideranças comunitárias locais, as quais fazem parte da ACECC (Associação Cultural e Esportiva da Comunidade de Canabrava).

A ACECC mostra-se uma entidade importante dentro do contexto comunitário, visto que, as lideranças desempenham a função de mediação contínua entre os moradores e agentes externos, sejam estes representantes estatais ou técnicos para a reivindicação de direitos e resistência à desconstituição do direito à cidade perpetrada pelo Estado. Elas participam ativamente em diversos fóruns de discussão, interagindo com outros movimentos comunitários no âmbito municipal. Dessa forma, o contato feito com as lideranças foi primordial para entender as dinâmicas ali estabelecidas, assim, os encontros realizados discutiram o histórico do bairro, a relação com o Estado, com o entorno e também alguns entendimentos de direito à cidade e planejamento urbano.

O estudo de caso de Canabrava se mostrou como um exemplo de como o direito se autoproduz, podendo ser utilizado o conceito de direito autoconstruído, estabelecido por Lima (2019), onde afirma que, é um direito que surge a partir de um processo de autonomia do "sujeito coletivo de direito", ou seja, vai ser marcado por práticas insurgentes que são validadas das mais diversas formas. A organização comunitária, a instituição de líderes e a movimentação para a manutenção de direitos básicos mostram que a autoconstrução de direitos está enraizada nesses locais, e ganha sentido e força a partir das relações sociais, as quais são a base para essa forma de se fazer o direito. Foi possível notar por exemplo, que embora a ACECC não intervenha nas transações imobiliárias, em face da omissão do Estado em garantir o direito ao endereço, a associação é legitimada pelos/as moradores/as para emitir atestados de residência.

Os conflitos que cercam a comunidade são diversos, e por tal, as formas de se conceber esses direitos autoproduzidos também, desde questões sobre mobilidade urbana até as construções locais, são regidas de alguma maneira e perpassam as relações entre moradores, mesmo com a intervenção do Estado. Desse modo, pode-se pensar, que o morador desses territórios necessita encontrar meios de reverter conflitos, sem recorrer ao Estado, seja por questão de burocracia, ou por receio de opressão, como afirma Peçanha (2018) em sua dissertação de mestrado.

Logo, as práticas normativas existentes no território de Canabrava atestam a existência de um pluralismo jurídico, onde as práticas realizadas pelos moradores possuem um efeito direto nas relações ali existentes.

De forma que, traz para o seio jurídico a percepção de que as regras jurídicas podem ser estabelecidas de maneiras diversas, mostrando então a mutabilidade do Direito, suas diversas faces e movimentos, e que, são esses movimentos que o tornam enriquecedor, sendo, como afirma Lyra Filho (2003, p. 56), nas próprias contradições que surgiram as conquistas.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS (ou Conclusão)**

A pesquisa tornou possível a percepção de como o direito é autoconstruído dentro de comunidades, a partir da ação de “sujeitos coletivos de direito” e sua validação se dando através de diversos meios, e ganha força através do senso de cidadania gerado dentro do seio da comunidade.

As atividades realizadas ao decorrer da pesquisa tornaram claro como a atuação das associações comunitárias, ainda hoje, se mostram essenciais na reivindicação por direitos das populações periféricas, sendo uma ponte direta entre a comunidade e agentes externos, assim, possuindo uma atuação tática na luta por direitos. Assim, demonstrando que a atuação do Estado, mesmo que existente dentro dos territórios, não comprehende todas as dimensões necessárias deste, fazendo com que a comunidade conceba novos meios de resolver seus conflitos, desvendando um pluralismo jurídico potente no local.

Entender como essas regras são criadas, aplicadas e validadas são de caráter essencial para a ciência do direito, visto que, entender os movimentos de grupos e comunidades traz uma nova perspectiva que amplia a ciência jurídica para além dos pressupostos do positivismo, elencando novos protagonistas no que concerne o fazer do direito.

## **REFERÊNCIAS**

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Estimativas da população 2020**. Rio de Janeiro: IBGE, 2020.

JUNQUEIRA, Eliane Botelho.; RODRIGUES, José Augusto Souza. **A volta do parafuso: cidadania e violência**. In: PLASTINO et al. Direitos humanos: um debate necessário. São Paulo: Brasiliense, 1988.

LIMA, Adriana Nogueira Vieira. **Do direito autoconstruído ao direito à cidade: porosidades, conflitos e insurgências em Saramandaia**. Salvador: EDUFBA, 2019.

LYRA FILHO, Roberto. **O que é direito**. 17. ed. São Paulo: Brasiliense, 2003.

MAGALHÃES, Alex Ferreira. **O direito da favela no contexto pós-Programa Favela-Bairro: uma recolocação do debate a respeito do ‘Direito de Pasárgada’**. 2010.

PEÇANHA, Osias Pinto. **O direito achado na favela: a dinâmica do pluralismo jurídico na favela do Vidigal**. 2018. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Estácio de Sá, Rio de Janeiro, 2018.

SALVADOR (Município). **Lei nº 9.069, de 5 de julho de 2016**. Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador. Diário Oficial do Município, Salvador, 5 jul. 2016.

SOUZA SANTOS, Boaventura de. **Notas sobre a história jurídico-social de Pasárgada**. In: SOUTO, Cláudio; FALCÃO, Joaquim (org.). Sociologia e direito: textos básicos para a disciplina de sociologia jurídica. São Paulo: Pioneira Thompson Learning, 2005.

SOUZA JUNIOR, José Geraldo de. *et al.* **O Direito achado na rua**: introdução crítica ao direito como liberdade. 10. ed. Brasilia: Unb, 2021.

